

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

RESOLUÇÃO Nº 646/CMPV-2021 **DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe sobre a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Porto Velho em razão do agravamento da Pandemia do COVID-19.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere a alínea “f”, do art. 28 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, combinado com o inciso VIII, do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

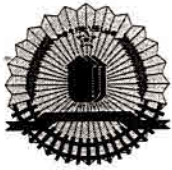
Art. 1º - Devido ao alto índice de contaminações e internações dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Porto Velho pelo COVID-19; e considerando o novo Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 25.853, de 2 de março de 2021, ficam suspensas todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal no período de 8 a 14 de março de 2021.

§1º - O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, se assim se fizer necessário, por ato do Presidente desta Casa legislativa.

§2º - No período de que trata o caput deste artigo, os Parlamentares e os servidores estão dispensados de comparecer nas dependências desta Casa Legislativa.

§3º - Nos Gabinetes dos Vereadores não haverá funcionamento interno e nem atendimento ao público.

Art. 2º - Durante a suspensão das atividades que trata esta Resolução, as Sessões Plenárias poderão ser realizadas excepcionalmente, por convocação a qualquer momento pelo Presidente da Casa, mediante cientificação de todos os membros da Câmara Municipal, via telefone e/ou Whatsapp, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo Municipal ou que possua elevado e inadiável interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Mesa convocar os servidores necessários ao atendimento das sessões extraordinariamente convocadas durante o período de que trata o caput do artigo 1º.

Art. 3º - Enquanto perdurar a suspensão que trata o caput do art. 1º, fica proibida a entrada de qualquer pessoa, nas dependências da sede do Poder Legislativo Municipal, ressalvados os servidores responsáveis pela vigilância e controle de acessos, bem como os convocados para o atendimento de demandas extraordinárias e inadiáveis convocadas pela presidência desta Casa Legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução da Mesa Diretora nº 04/CMPV-2021, de 01 de março de 2021.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de março de 2021.



EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Resolução nº 727/2021
Mesa Diretora